



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

mas também os prevenir. Contudo, a falta de tecnologia, recursos humanos e financeiros, acaba por limitar a atuação do governo, de modo que as ações, em sua grande maioria, são apenas repressivas.

Atenciosamente.



SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio
Rua 17 de Novembro,1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

OF3CIO N3 101/2023/GAB

S3rio, 27 de setembro de 2023.

À Vossa Excel3ncia
Ivan Luis Henz
Presidente da C3mara de Vereadores de S3rio/RS

Ref.: OF. CM. N3 055/2023

Sr. Presidente,

Na forma do Of3cio em ep3grafe, que trata do requerimento de informa333es acerca do Departamento de Defesa Civil Municipal, t3m-se o que segue.

Tendo em vista o porte de S3rio, o qual caracteriza-se por ser um munic3pio pequeno, a Defesa Civil atua de forma conjunta com as Secretarias de Obras, Administra333o, Agricultura e Sa3de. Instituída pela Lei Municipal n. 1533/2017, 3 respons3vel por coordenar todas as a333es, sejam elas preventivas ou de resposta, quando da ocorr3ncia de eventos clim3ticos adversos de consequ3ncias graves.

No que tange aos membros, a Portaria n. 4518 de 14 de janeiro de 2021, elenca o grupo de servidores e civis que integram a Coordenadoria, estando divididos em diversos segmentos, tais como coordena333o, grupo de trabalho, etc. Atualmente o coordenador 3 o Sr. Luciano Jos3 da Silva, respons3vel pela Secretaria de Obras e Servi33os.

Os equipamentos utilizados pela Defesa Civil, em sua grande maioria, integram o patrim3nio do Departamento de Obras. Retroescavadeiras, caminh33es, ve3culos pequenos e equipamentos diversos s3o empregados nas a333es em caso de necessidade. Ou seja, conforme anteriormente elucidado, a estrutura financeira do munic3pio n3o permite que sejam adquiridos equipamentos e materiais para uso exclusivo da Coordenadoria, neste sentido, a utiliza333o da estrutura vi3ria e de equipamentos do Poder P3blico 3 direcionada sem restri333es em casos de urg3ncia e emerg3ncia.

No que se refere à verba atualmente utilizada, 3 dif3cil precisar os recursos afetados especificamente para tal finalidade, ao passo que a individualiza333o das pol3ticas p3blicas voltadas à 3rea 3 dificultosa. Como exemplo, 3 poss3vel citar as obras de alargamento de estradas, rompimento de rochas, canaliza333o de 3guas superf3ciais, desmonte de barrancos e aterros, aux3lio a fam3lias atrav3s de programas sociais, etc. todas essas iniciativas tratam tamb3m de defesa civil, ao passo que visam mitigar os perigos advindos de poss3veis eventos clim3ticos, tais quais, vendavais, enxurradas, entre outros.

Importante destacar que, assim como a maioria dos munic3pios brasileiros, n3o 3 poss3vel destinar grandes recursos para a defesa civil, haja vista a vultuosa necessidade em setores como educa333o, sa3de e assist3ncia social. Ou seja, o ideal, tanto a n3vel municipal quanto estadual e federal 3 justamente a cria333o de mecanismos legais que possam proporcionar ao Poder P3blico a chance de minimamente prever a ocorr3ncia de eventos de grandes propor333es e n3o apenas isso.